



Ofício n.º 02900/2023/Com.Leg./AL

Fortaleza, 31 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília-DF

Assunto: Apreciação de Projetos de Lei relativos ao Hidrogênio Verde.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia do Requerimento n.º 09902/2023, de autoria da senhora deputada Larissa Gaspar, aprovado em plenário, nesta Casa Legislativa, solicitando-lhe agilidade na apreciação dos Projetos de Lei n.ºs 725/22 e 1878/22, que versam, respectivamente, sobre inserção de hidrogênio verde como fonte de energia e criação de política que regula produção e uso dessa fonte de energia.

Respeitosamente,

EVANDRO SA BARRETO
LEITAO:25883704387

Assinado de forma digital por
EVANDRO SA BARRETO
LEITAO:25883704387
Dados: 2023.09.05 09:55:02 -03'00'

DEPUTADO EVANDRO LEITÃO
Presidente

rb



Requerimento Nº: 9902 / 2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 30 de Agosto de 2023

1º Secretario

REQUER ENVIO DE OFÍCIO AO CONGRESSO NACIONAL SOLICITANDO AGILIDADE NA APRECIÇÃO DE PROPOSITURAS QUE VERSEM SOBRE HIDROGÊNIO VERDE, SUSTENTÁVEL E SEUS DERIVADOS.

A deputada Larissa Gaspar, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta nobre Casa parlamentar, requerer o envio ofício ao Congresso Nacional solicitando agilidade na apreciação do Projeto de Lei nº 725/22, que disciplina a inserção do hidrogênio como fonte de energia no Brasil, e estabelece parâmetros de incentivo ao uso do hidrogênio sustentável; do Projeto de Lei nº 1878/22, que cria a Política que regula a produção e usos para fins energéticos do Hidrogênio Verde; bem como de demais matérias que versem sobre hidrogênio verde e energias renováveis, de forma que o Ceará e todo o Brasil possam aproveitar-se dessa janela de oportunidade na implantação de investimentos para um novo vetor energético de importância mundial, trazendo para o Brasil o protagonismo numa transição energética verde, justa e inclusiva.

Justificativa:

Considerando a importância para o Ceará e para o Brasil do estabelecimento de um ambiente de negócios com segurança jurídica para que investidores nacionais e estrangeiros possam dar início a seus projetos de investimento em hidrogênio verde e sustentável; Considerando que o Ceará, com cerca de 30 memorandos de entendimento, e o Nordeste despontam como o Estado e a Região com o maior número de projetos e memorandos de entendimento para implantação da atividade no País;

Considerando as importantes externalidades positivas que advirão da concretização desses investimentos, tanto no campo econômico quanto social e a possibilidade de concretizar uma transição energética justa, com inclusão do povo cearense, que terá mais oportunidades qualificadas de emprego e renda, além de uma intensa capacitação;

Considerando que o Ceará e o Brasil apresentam enormes vantagens comparativas para implantação de projetos de hidrogênio verde e sustentável no mundo, a exemplo do expressivo potencial de geração de energia renovável, a proximidade com os principais portos mundiais, a capacidade do Complexo Industrial do Porto do Pecém – CIPP e o fato do Ceará possuir a primeira Zona de Processamento de Exportações alfandegada e em pleno funcionamento;

Considerando ser necessário mobilizar as Instituições Brasileiras que detém o poder de legislar sobre a matéria, para que o Brasil e o Ceará não percam a janela de oportunidade de investimentos, que estão sendo atraídos para outros países, em razão de maior segurança jurídica e de políticas específicas de financiamento e subsídios;

Considerando que tanto o Senado Federal quanto a Câmara dos Deputados criaram comissões especiais para o acompanhamento da matéria – Comissão Especial do Hidrogênio Verde, no Senado e a Comissão Especial para a Transição Energética, na Câmara Federal;

Por fim, considerando ainda que tramitam nas casas legislativas altas do País o Projeto de Lei PL 725/22, que disciplina a inserção do hidrogênio como fonte de energia no Brasil, e estabelece parâmetros de incentivo ao uso do hidrogênio sustentável e o Projeto de Lei PL 1878/22, que cria a Política que regula a produção e usos para fins energéticos do Hidrogênio Verde;

Vem, a deputada signatária, solicitar ao Presidente desta Casa que encaminhe ao Congresso Nacional ofício solicitando agilidade na apreciação de matérias referentes ao hidrogênio verde e energias renováveis, de forma que o Ceará e todo o Brasil possam



Requerimento Nº: 9902 / 2023

aproveitar-se dessa janela de oportunidade na implantação de investimentos para um novo vetor energético de importância mundial, trazendo para o Brasil o protagonismo numa transição energética verde, justa e inclusiva.

Certa de que esse avanço pode refletir positivamente de maneira significativa na preservação do meio-ambiente, bem como em resultados positivos para a economia cearense, a deputada autora apresenta o presente requerimento, na expectativa de sua aprovação e de seu devido encaminhamento.

Sala das Sessões, 14 de Agosto de 2023

Dep. LARISSA GASPAR